



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Tecnologia

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL FAPERJ Nº 04/2025 – PROGRAMA HUB RJ STARTUP 2025: APOIO À DIFUSÃO DE AMBIENTE DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DIGITAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa “HUB RJ STARTUP 2025: Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no Estado do Rio de Janeiro”, Processo nº SEI-260003/004260/2024 conforme segue.

#### 1. Objetivos

##### 1.1 Objetivo Geral:

O Programa HUB RJ STARTUP 2025 tem como principal objetivo incentivar, estimular, apoiar e promover iniciativas relacionadas à Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital, visando cultivar a cultura de inovação tecnológica, criatividade e empreendedorismo no Estado do Rio de Janeiro;

A base deste programa reside no estímulo ao desenvolvimento de ideias capazes de gerar modelos funcionais e fortalecer empreendedores. Com o MVP (Produto Mínimo Viável - modelo funcional) gerado até o final do programa, as startups poderão desenvolver e implementar estratégias promovendo sua inserção bem-sucedida no mercado. O foco será na autonomia econômico- financeira das startups por meio de abordagens inovadoras e eficazes;

Como resultado desse estímulo, o desenvolvimento das ideias propostas nos projetos contemplados pode levar à criação de empresas de base tecnológica, comumente denominadas como STARTUPS. Esse movimento visa transformar o Estado do Rio de Janeiro em ambiente propício e atrativo para o desenvolvimento de todo o ecossistema relacionado ao empreendedorismo digital e o desenvolvimento e fortalecimento de vantagens competitivas associadas ao progresso técnico;

O Programa HUB RJ STARTUP 2025 na presente edição, busca aumentar o número de beneficiários e diversificar o perfil, alcançando o público do interior e as comunidades mais vulneráveis socialmente em nove regiões distintas. O objetivo é ampliar o desenvolvimento econômico e social do ecossistema inovador do estado;

Comprometidos com a promoção de ideias inovadoras que contribuam para o desenvolvimento social e econômico do estado do Rio de Janeiro, seguimos os princípios estabelecidos no artigo 2º do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro (Lei Nº 9809 de 22/07/2022). A ampliação e interiorização do programa são estratégias fundamentais para fortalecer a inovação, destacando as potencialidades regionais em todo o estado do Rio de Janeiro.

##### 1.2 Objetivos Específicos:

Promover a difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no Estado do Rio de Janeiro, concentrando-se em áreas estratégicas, tais como Tecnologia da Informação e Comunicação, Energia, Saúde, Educação, Turismo, Transporte, Segurança e Economia Criativa (esporte, cultura, lazer, design, arquitetura, games, artes, moda, música, literatura e Internet das Coisas). Nosso foco central reside no desenvolvimento de soluções inovadoras para impulsionar a transformação local;

Dentro desse contexto, visamos alcançar a implementação de ecossistemas que promovam o desenvolvimento inteligente nos municípios do estado do Rio de Janeiro através de projetos que abordem temas como: vendas e reposição proativa, aprimoramento de serviços, aprofundamento do perfil dos clientes, gestão eficiente do consumo de energia, serviços de transporte e mobilidade

inovadores, estímulo à utilização de dados públicos em benefício da sociedade e o desenvolvimento de aplicações da tecnologia da informação à área médica e iniciativas de impacto positivo;

## 2. Sobre o Programa

### 2.1. Das Fases do Programa

O Programa HUB RJ STARTUP 2025 prevê **3 (três) fases**, cada uma com objetivos e metas específicas. Cada fase do programa tem um foco único e específico, porém todas as fases são idealizadas com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento da proposta nos quesitos: Conceito Geral do Produto / Serviço, Equipe, Modelo de Negócios, Escalabilidade e Potencial de Mercado.

No presente Edital, o **conceito de inovação** é o estabelecido no Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social (PEDES), disponível em <https://www.estrategia.planejamento.rj.gov.br/#/biblioteca>, lançado pelo Governo do Estado em 15 de março de 2023. Conforme previsto no seu Art. 4º, INCISO VII:

"Inovação: é o processo pelo qual as organizações incorporam conhecimentos na produção de bens e serviços que lhes são novos, independentemente de serem novos, ou não, para os seus competidores domésticos ou estrangeiros representa, então, a aplicação economicamente útil de alguma forma de conhecimento. A capacidade inovativa de um país, região ou localidade é vista como resultado das relações entre os atores econômicos, políticos e sociais, e reflete condições culturais e institucionais próprias."

Para alcançar estas metas gerais e específicas de cada fase, o programa conta **encontros** nas categorias: **Desenvolvimento, Análise, Expansão e Aprendizagem**, que serão traduzidos nos formatos: workshops, treinamentos, mentorias, avaliações, palestras entre outros.

#### 2.1.1 FASE 1

**2.1.1.1** Focada na **Pessoa Empreendedora**, nela até 250 (duzentos e cinquenta) propostas serão selecionadas por este Edital, para participação do Programa Avançado de Formação Empreendedora;

##### 2.1.1.2 O PAFE - Programa Avançado de Formação Empreendedora

**2.1.1.3** As equipes das propostas selecionadas deverão participar do PAFE ao longo das **12 (doze) primeiras semanas** do Programa HUB RJ STARTUP 2025. Durante esse período o projeto não fará jus ao recebimento da verba a ser outorgada. Durante este período a equipe participará de treinamentos, consultorias e atividades afins de assuntos diversos como, técnicas de gestão, validação da ideia e construção de plano de negócios.

**2.1.1.4** A participação com 75% de presença nos encontros nas categorias: análise, aprendizagem e desenvolvimento, por pelo menos 1 (um) membro da equipe, será obrigatória. Sendo opcional a participação nos eventos de expansão;

**2.1.1.5** Os projetos, cujas equipes completarem o PAFE, passarão por uma avaliação. Até 150 (cento e cinquenta) projetos dos participantes no Programa serão classificados para a Fase 2;

#### 2.1.2 FASE 2

**2.1.2.1** Focada na **Ideia**, aqueles projetos aprovados para a segunda fase receberão a primeira das duas parcelas dos recursos financeiros, sendo esta no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

**2.1.2.2** Os proponentes dos projetos classificados para a Fase 2 poderão utilizar recursos de outras fontes de fomento público ou privado que se interessem em participar no desenvolvimento do projeto. Estes recursos deverão ser informados à Coordenação do Programa, através do SisFaperj;

**2.1.2.3** Durante a Fase 2, que terá duração de 20 (vinte) semanas, continuarão os workshops, treinamentos, mentorias, avaliações, palestras, todos focados na validação da solução e construção dos primeiros modelos;

**2.1.2.4** Ao final da Fase 2 haverá uma avaliação, onde até 150 projetos poderão ser classificados para a Fase 3, sempre e quando cumpram, de forma satisfatória, os critérios de avaliação descritos neste edital;

### 2.1.3 FASE 3

**2.1.3.1** Focada no **Desenvolvimento e Validação do Produto/Serviço**, os projetos aprovados para a Fase 3 receberão a segunda parcela dos recursos financeiros, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

**2.1.3.2** Durante a Fase 3, que terá duração de 32 (trinta e duas) semanas, os projetos continuarão a usufruir dos benefícios do programa como uso dos espaços de coworking e participação nos encontros desenhados para o desenvolvimento e teste do modelo do produto / serviço utilizável em ambiente relevante;

**2.1.3.3** Ao final da Fase 3, todas as propostas que apresentarem um modelo funcional serão considerados cumpridores dos objetivos do edital e das metas esperadas;

**2.1.3.4** As propostas que além de apresentarem um modelo funcional demonstrarem sua inserção no mercado, ganharão o status de “Graduados” e tem direito de participação no Evento denominado “DemoDay”;

### 2.1.4 DemoDay

**2.1.4.1** O “DemoDay” é um evento de demonstração de resultados diante de convidados constituídos por pessoas atuantes no ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro, incluindo representantes de Fundos de Investimentos;

## 3. Elegibilidade e Restrições

**3.1** São elegíveis como proponentes Pessoas Físicas maiores de 18 anos;

**3.2** Para seu desenvolvimento, cada um dos projetos submetidos contará com uma equipe constituída por, no mínimo 2 (dois) e até 5 (cinco) membros, incluindo o proponente que será o coordenador. A decisão sobre a figura do proponente é fundamental, visto que este será o responsável perante FAPERJ pela execução do Programa, suas questões administrativas e apresentação de Prestação de Contas técnica e financeira;

**3.3** O proponente e os demais membros da equipe deverão ter residência fixa no Estado do Rio de Janeiro, comprovada por meio de comprovante de residência, anexado com a proposta online apresentada;

**3.3.1** Na falta de comprovante de residência, o proponente deverá apresentar declaração de residência, de acordo com a Lei no 7.115/83;

**3.3.1.1.** O proponente é responsável pela veracidade das informações apresentadas e o mesmo sujeitar-se-á às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei;

**3.3** Cada Proponente (CPF) poderá submeter apenas uma proposta e em caso da identificação de propostas idênticas tanto em equipe quanto em conteúdo, submetidas por proponentes distintos, **todas as propostas serão desclassificadas;**

**3.4** O proponente deve apresentar Currículo atualizado, sendo considerado para a avaliação da proposta apenas os 5 (cinco) últimos anos anteriores à solicitação;

**3.4** Os demais integrantes da equipe devem submeter mini Currículo contendo perfil, áreas de conhecimento e experiência em inovação com um máximo de 1500 caracteres;

**3.5** É vedada a alteração do proponente desde a apresentação do projeto até a execução final do Programa. A FAPERJ e o programa HUB RJ STARTUP 2025 não possuem responsabilidade sobre a gestão interna das equipes e não têm a responsabilidade de atuar na mediação de conflitos;

**3.6** Os demais membros da equipe poderão ser alterados no decorrer do programa, por solicitação do proponente, e desde que previamente aprovado pela Coordenação do Programa;

**3.7** Proponentes e membros da equipe com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas junto a FAPERJ (considerados **inadimplentes** perante esta instituição) **não serão avaliados**, e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação **não serão contemplados;**

**3.8** O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções, conforme **art. 156º incisos III e IV da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;**

**3.9** O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra administração pública o patrimônio público;
- b) eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- c) lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

**3.10** Projetos contemplados no edital Doutor Empreendedor, em qualquer uma das suas edições, assim como contemplados no Programa Centelha **não serão contemplados** neste edital;

**3.11** Serão rejeitadas as propostas de proponentes que já tenham sido contemplados em outras edições do Programa **STARTUP Rio** com projetos para o desenvolvimento do mesmo bem ou serviço;

#### **4. Proposta**

**4.1** A proposta a ser apresentada, terá foco na ideação, e deverá contemplar os seguintes conteúdos: Problema, Motivação da equipe para submissão do projeto apresentado, Solução Proposta, Público Alvo, Equipe Executora, Mercado e Modelo de Negócios;

**4.2** A proposta deverá incluir os links para acesso a 2 (dois) vídeos. Um deles deverá conter um resumo técnico da proposta e o segundo vídeo deverá incluir um resumo sobre habilidades, perfil e motivação da equipe para a submissão da proposta em questão. Ambos os vídeos deverão ter duração de no máximo 4 minutos;

**4.3** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

#### **5. Procedimento de Inscrição**

**5.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado através do sistema SisFAPERJ, de acordo com o **ANEXO I** deste documento;

**5.2** Para submissão da proposta é necessário realizar o cadastramento do proponente, composto pela inserção de dados pessoais e login e senha, uma vez que o preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizados pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**5.3** O prazo final de preenchimento do formulário online do SisFAPERJ é às 23:59 conforme cronograma;

**5.5** O proponente receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;

**5.7** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**5.8** Será aceita uma única proposta por proponente;

**5.6** Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou em [https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual\\_do\\_usuario.pdf](https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf);

#### **6. Julgamento**

**6.1** A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

**6.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial de Julgamento participar de equipes proponentes ou julgar projetos em que:

**6.2.1** Tenha interesse direto e indireto;

**6.2.2** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

**6.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou

companheiros;

6.3 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

#### 6.3.1 Ingresso na Fase 1: PAFE - Programa Avançado de Formação Empreendedora

- a) Análise de Conformidade;
- b) Análise de Mérito preliminar das propostas;
- c) Análise da documentação fiscal e de contencioso judicial;
- d) Classificação final das propostas;

#### 6.3.2 Ingresso na Fase 2 - Eliminatória

- e) Análise de Conformidade do Orçamento e Cronograma;
- f) Análise de Mérito da adequação do Orçamento e Cronograma
- g) Classificação final das propostas;
- h) Aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

#### 6.3.3 Ingresso na Fase 3 - Eliminatória

- i) Análise de Conformidade dos testes de Validação do Modelo de Negócios
- j) Análise de Mérito na Validação do Modelo de Negócios;
- k) Classificação final das propostas;
- l) Aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

#### 6.4 Conformidade Fase 1

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará o cumprimento dos requisitos definidos neste Edital. **A proposta será desclassificada** pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- 6.4.1 Elegibilidade do proponente e dos membros da equipe dos projetos, conforme preconizado no presente Edital;
- 6.4.2 Atendimento aos objetivos do Edital;
- 6.4.3 Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- 6.4.4 Apresentação dos documentos e link para vídeo solicitados juntos com a proposta.

#### 6.5 Da Avaliação fiscal, jurídica e econômico-financeira

Esta etapa consiste na verificação da documentação fiscal e de contencioso judicial do proponente, que inclui:

- 6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.5.2 Identidade civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- 6.5.3 Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.4 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- 6.5.5 Certidão Negativa da Receita e da Dívida Ativa do Estado;
- 6.5.6 Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO V**):
  - 6.6.1 Quaisquer ações judiciais que não foram registradas no relatório de contencioso acarretarão a eliminação da proposta;
  - 6.6.2 Caso a FAPERJ entenda que as ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente, mesmo que a ação tenha sido registrada na declaração de contencioso (positiva ou negativa).

#### 6.7 Mérito preliminar Fase 1 (Entrada no Programa)

6.7.1 Análise do conteúdo da proposta escrita e dos vídeos preparados segundo os critérios descritos neste edital pelo Comitê Especial de Julgamento.

6.7.1.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

6.7.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no Cronograma do Edital (**item 3**).

#### 6.8 Conformidade Fase 2 - Eliminatória

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará o cumprimento dos requisitos definidos neste Edital. **A proposta será desclassificada** pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- 6.8.1 Apresentação do Cronograma atualizado e adequado após o PAFE pelo Comitê Especial de Julgamento;
- 6.8.2 Apresentação do Orçamento atualizado e adequado após o PAFE pelo Comitê Especial de Julgamento;

#### 6.9 Mérito Fase 2 - Eliminatória

6.9.1 Análise da atualização e adequação do Cronograma, segundo os critérios descritos neste edital pelo Comitê Especial de Julgamento;

**6.9.2** Análise da atualização e adequação do Cronograma, segundo os critérios descritos neste edital pelo Comitê Especial de Julgamento;

**6.9.3** Deliberação final pela Diretoria de tecnologia.

6.6.3.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

**6.9.4** O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no Cronograma do Edital (**item 3**).

### **6.10 Conformidade Fase 3 - Eliminatória**

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará o cumprimento dos requisitos definidos neste Edital. **A proposta será desclassificada** pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

**6.10.1** Apresentação do teste de Validação do Modelo de Negócios;

### **6.11 Mérito Fase 3 - Eliminatória**

**6.11.1** Análise dos testes para a Validação do Modelo de Negócios.

**6.11.2** Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, e comunicado aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no Cronograma (**item 12**).

## **7. Critérios de Avaliação**

### **7.1 Etapa de Conformidade**

A elegibilidade do proponente e dos membros da equipe dos projetos se dará através da apresentação dos documentos preconizados no presente Edital;

- a) **Preenchimento do Formulário** do sistema **SisFAPERJ**;
- b) **Declaração de Anuência** com informações demográficas;
- c) **Currículo do Proponente** atualizado, sendo considerado para a avaliação da proposta apenas os 5 (cinco) últimos anos anteriores à solicitação;
- d) **Mini currículo da Equipe**, focando nas experiências que reflitam a familiaridade com processos de Inovação Tecnológica Digital e dê contorno ao perfil e área de conhecimento das pessoas, com um máximo de 1500 caracteres;
- e) **Cronograma** detalhado de execução do projeto;
- f) **Orçamento** detalhado para desenvolvimento durante o Programa;
- g) **Propostas orçamentárias** das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ conforme detalhamento no item 12.3.1
- h) **2 (dois) Vídeos** enviados através de link para YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos cada. No primeiro será apresentada a **Proposta**, delineando o problema, a solução que está sendo proposta, a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução. No segundo vídeo será apresentado o **Proponente** e a **Equipe**;
- i) **Termo de Outorga**;

### **7.2 Avaliações de Mérito**

**7.2.1** Todas as Avaliações de mérito tem critérios comuns, e adicionalmente um critério específico dependendo da fase em avaliação. Estes Critérios Comuns são: **Conceito Geral do Produto / Serviço, Equipe, Modelo de Negócios, Escalabilidade e Potencial de Mercado.**

- a) **Conceito Geral do Produto/Serviço:** Este critério é sobre o produto ou serviço em questão ser inovador e disruptivo dentro do mercado que se propõe atingir. Aqui também é avaliada a coerência dentro da narrativa apresentada, se o problema e a solução estão conectados.
- b) **Equipe:** Sobre o projeto ter uma equipe capaz de cuidar do negócio. Uma equipe com experiência nas áreas em que cada um se desempenha, com pessoas suficientes para que o projeto seja executado.
- c) **Modelo de Negócios:** Aqui é avaliado ter uma proposta coerente com o conceito apresentado. Que esta proposta tenha sido testada e gerado uma escolha de como monetizar a solução apresentada.
- d) **Escalabilidade:** É a capacidade de um modelo de negócios crescer de forma sustentável ao longo do tempo.
- e) **Potencial de Mercado:** Deve-se considerar a segmentação, concorrência e potencial de faturamento com produtos e/ou serviços.

#### **7.2.2 Mérito 1: Critérios específicos e desempate**

Se houver empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a) Proposta que obteve maior pontuação do **Critério “Equipe”**;
- b) Proposta que obteve maior pontuação do **Critério “Conceito”**;

Parágrafo único: Se, após a aplicação dos critérios de desempate mencionados anteriormente, a igualdade persistir, a data e a hora da submissão serão empregadas como critério final de desempate. A classificação final seguirá uma ordem crescente de submissão, e o projeto submetido primeiro será considerado aprovado.

### 7.2.3 Mérito 2: Critério Adicional “Adequação do Orçamento aos Objetivos e Metaspropostas”

Durante a avaliação de mérito 2 se analisa o orçamento, e se considerará a possibilidade de glosar despesas não essenciais ou não relacionadas à execução do projeto.

### 7.2.4 Mérito 3: Critério Adicional “Peso 2 no Modelo de Negócios”

Com o Modelo de Negócios ajustado aos aprendizados conquistados durante o PAFE e com os desenvolvimentos realizados da Fase 2, aqui será avaliado essa versão atualizada.

### 7.2.5 Procedimento Interno de Avaliação

Ao término da Fase 3 a avaliação de mérito, através de procedimento interno, terá como objetivo classificar os projetos em três categorias, conforme detalhado abaixo.

**7.2.5.1** Quando **não** houver a **Demonstração de um Modelo Funcional**, o proponente deverá devolver os recursos financeiros recebidos.

**7.2.5.2** Se houver a **Demonstração de um Modelo Funcional**, o projeto concluirá o Programa cumprindo o objetivo básico.

**7.2.5.3** Se além da demonstração de um modelo funcional, o projeto demonstrar a sua **Inserção no Mercado**, receberá o status de Graduado com o benefício de participar do **Demo Day**.

### 7.3 Etapa Comprobatória de Regularidade Fiscal, Jurídica e Econômico-Financeira

**7.3.1 Apenas os projetos aprovados na Fase 1 do programa e na Avaliação de Mérito da Fase 2 deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial por meio do SisFAPERJ.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- d) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER;
- e) Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO V**).

### 8. Interposição de Recursos

**8.1** No caso de eventual **recurso interposto** aos resultados divulgados na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFaperj, Essa ação deve ser realizada, por uma única vez, em até 7 (sete) dias úteis, após a publicação do resultado, não sendo permitido novo recurso e nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído, cabendo a Diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

**8.2** Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

**8.3** O Comitê Especial de Julgamento deste edital será a instância de deliberação e avaliação de todos e quaisquer recursos interpostos, constituindo-se em última instância para recursos, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

**8.3.1** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da

8.3.2 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ."

## 9. Resultados da Avaliação de Mérito 1

9.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) **Recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) **Recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implantadas, classificados por média;
- c) **Não recomendadas**.

9.2 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do endereço de correio eletrônico informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio do Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO VI**), e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

9.3 O proponente contemplado terá 15 (quinze) dias úteis para assinar e devolver à FAPERJ os documentos de outorga e o Formulário de Inscrição através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

## 10. Recursos Financeiros e Prazo de Execução Financeira

10.1 Os recursos destinados ao financiamento do Programa HUB RJ STARTUP 2025, conforme estipulado na Programação Orçamentária da FAPERJ e / ou "FATEC" totalizam R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais). A critério da Diretoria, os eventuais recursos adicionais sejam a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

10.1.1 Do montante total de recursos, até R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) serão destinados para os projetos do Programa HUB RJ STARTUP 2025, permitindo o suporte a até 150 (cento e cinquenta) projetos.

10.1.2 Cada projeto poderá pleitear apoio financeiro de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em duas parcelas de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberadas nas fases 2 e 3 do Programa, cuja duração conjunta é de 13 (treze) meses. Os recursos serão concedidos na modalidade Auxílio e destinados estritamente à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços inerentes ao desenvolvimento do projeto submetido à FAPERJ.

10.2 As equipes das propostas selecionadas no **PAFE** - Programa Avançado de Formação Empreendedora, realizado nas 12 (doze) primeiras semanas do Programa HUB RJ STARTUP 2025, terão acesso a mentorias, consultoria especializada e supervisão individual.

10.3 Os participantes poderão utilizar os espaços de coworking disponíveis em cada localidade, quando a atuação presencial estiver autorizada e terão supervisão individual da equipe gestora do Programa.

10.4 A comunicação do depósito da primeira parcela do Auxílio financeiro, marca o início do prazo de execução financeira do projeto. Somente após esse marco, o Outorgado poderá efetuar pagamentos referentes ao Auxílio.

10.5 Para efetuar despesas, o Outorgado seguirá as orientações do presente documento, assim como no item “ **Movimentação Financeira**” conforme instruções do FAQ disponível em: <https://www.faperj.br/FAQ.phtml>.

10.6 Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

10.7 O prazo para a execução financeira de cada proposta contratada será de até 13 (treze) meses, contados a partir da data de depósito da primeira parcela do Auxílio, podendo ser prorrogado pela Diretoria da FAPERJ.

## 11. Itens Financiáveis

11.1 Os projetos aprovados nas Fases 2 e 3 do programa receberão recursos outorgados na modalidade de auxílio podendo ser



aplicados em despesas de custeio e/ou capital e, dessa maneira, deverão ser utilizados estritamente para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços que sejam inerentes ao desenvolvimento do projeto submetido à FAPERJ, desde que de acordo com [as normas estabelecidas neste Edital, nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas](#), disponíveis no [site da FAPERJ](#), respeitando, obrigatoriamente, as vedações estabelecidas nos referidos instrumentos, e que sejam realizadas dentro do período estabelecido para execução do projeto.

**11.2** No grupo Capital, estão incluídas as seguintes rubricas:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados, isto inclui compra de qualquer tipo de celular, inclusive Smartphones.
- Obras de infraestrutura e instalações;
- Encargos resultantes de depósito de pedido de proteção intelectual;

**11.3** Todos os itens que constem no Orçamento deverão ser acompanhados por suas respectivas propostas orçamentárias;

**12.3.1** As propostas orçamentárias das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referentes ao orçamento do projeto, sendo, no mínimo, uma por item. Estas propostas orçamentárias, tanto de Pessoa Jurídica quanto de Pessoa Física, devem conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço do emissor e terem sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de submissão da proposta. No caso de imagem de tela (“printscreen”) de páginas de comércio eletrônico, entre outros, as informações do produto ou serviço e seus valores devem estar claros e legíveis;

**12.3.2** Nos casos de não haver loja física com valor competitivo, serão aceitas cotações obtidas em website.

**11.4** No grupo Custeio, as rubricas abrangem:

- Diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq.
- Passagens;
- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas eventuais, incluindo manutenção de equipamentos, pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto, assim como consultoria e programação, entre outros;
- Material de consumo, nacional ou importado, incluindo componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);

**11.5** A distribuição dos itens e das rubricas, assim como vedações do uso do auxílio seguirá o documento Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas a exceção de “Compra de celulares” que devido à natureza deste edital.

**11.6** Tendo em vista a finalidade do Programa HUB RJ STARTUP 2025, quando o projeto necessitar de aquisição de Smartphones ou mídia digital para o seu desenvolvimento, a solicitação será autorizada caso a banca julgadora avalie como procedente esta reivindicação. Nesse momento, o proponente deverá apresentar justificativa fundamentada, inclusive com a configuração mínima que será utilizada pelo aparelho a ser adquirido.

**11.7** A fim de propiciar adequadas condições para realização do projeto contemplado pelo Programa HUB RJ STARTUP 2025, excepcionalmente neste programa, será permitido ao outorgado utilizar até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) do valor total do auxílio concedido, para despesas de subsistência (manutenção própria) em parcelas mensais de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) debitada da conta do fomento de uma única vez por mês a favor do outorgado ao longo da duração da segunda e terceira fase do programa, totalizando 12 meses.

**11.8** O orçamento final só será aprovado após a conclusão do PAFE, na análise de Mérito 2 para liberação da primeira parcela do recurso financeiro. Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

## **12. Relatório Técnico e Prestação de Contas**

**12.1** O Relatório Técnico final e a Prestação de Contas deverão ser entregues à FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto.

**12.2** O Relatório Técnico Final deverá obedecer às normas das “[Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#)” conforme **item 5 - Relatório Técnico**, acessível na página da FAPERJ.

**12.3** A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “[Instruções de Prestação de Contas](#)” da FAPERJ e ao Tutorial “[Como Elaborar a Prestação de Contas \(faperj.br\)](#)”, ambos disponíveis na área de serviços da página eletrônica da Fundação ([www.faperj.br](#)), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

**12.4** O prazo máximo para prestação de contas financeira final e apresentação do relatório técnico final, referentes aos recursos financeiros recebidos nas Fases 2 e 3 do Programa, é de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução financeira do projeto.

Havendo saldo remanescente do projeto, deverá ser devolvido à FAPERJ antes da entrega da prestação de contas.

**12.5** O proponente que tiver o seu projeto desclassificado do Programa após o término da Fase 1 não terá que prestar contas e

apresentar relatório técnico à FAPERJ.

**12.6** O proponente que tiver o seu projeto desclassificado do Programa após o término da Fase 2 deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico dos recursos outorgados nesta fase, em até 60 (sessenta dias) a contar do término do projeto, considerando a data de publicação da sua não classificação como término.

**12.7** Além do Relatório Técnico detalhado ao final do projeto, cada inventor independente apoiado por este Edital, deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**12.8** A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

**12.9** Caso o Relatório Técnico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO VI**).

### 13. Cronograma

Calendário Seleção - HUB RJ Startup 2025/2026	
Lançamento do Edital	27 de fevereiro de 2025
Submissão de Propostas on-line	31 de março a 29 de abril de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	23 de maio de 2025
Prazo para Recursos	26 de maio a 3 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final	11 de junho de 2025
Apresentação dos documentos exigidos	12 de junho a 17 de junho 2025
Publicação em DOERJ	até 30 de junho de 2025
Início do Projeto HUB RJ Startup 2025/2026	01 de julho de 2025

### 14. Disposições Gerais

**14.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, na data constante no **Cronograma** presente neste Edital.

**14.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**14.3** Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ

**14.4** Deverá ser comunicada à Coordenação do Programa, pelo inventor contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa, cabendo à Coordenação do Programa encaminhar à FAPERJ os assuntos referentes à execução técnica e orçamentária, para deliberação da Diretoria da FAPERJ;

**14.5** Caso os Centros de Pesquisa, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro não estejam inaugurados, as atividades do Programa serão realizadas em espaços do Governo do Estado a serem definidos pela Comissão do Programa de acordo com as propostas submetidas e aprovadas para a 1ª Fase do Programa.

**14.5.1** O programa, para garantir sua integração no âmbito estadual, desenvolverá atividades remotas dentro das categorias de

encontro já mencionadas.

**14.6** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas; é obrigatória a resposta destes chamados a partir da seleção da proposta na fase de mérito 1, até o subseqüentes 5 anos.

**14.7** O proponente contemplado por este Edital está obrigado a enviar anualmente por um período mínimo de 5 anos, através do SisFaperj, relatório com informações sobre o desenvolvimento da startup;

**14.8** Em caso de descumprimento às cláusulas do presente Edital, ficará o proponente sujeito às seguintes sanções:

- a) Restrição a apoios futuros;
- b) Devolução integral dos valores aportados pelo Programa, correspondendo ao valor do auxílio recebido, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais previstas.

**14.9** Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;

**14.10** Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

**14.11** O encerramento do Processo de Concessão de Auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas Final.

**14.12** Para mais informações sobre a estrutura do Programa por favor, refira-se ao Manual do Programa HUB RJ STARTUP 2025 disponibilizado após aprovação da proposta submetida a este edital

**14.13** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**14.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ. Rio de

Janeiro, XX de XXXXXX de 2025

**Caroline Alves da Costa**

Presidente da FAPERJ

## **ANEXO I**

### **MODELO INSCRIÇÃO SISFAPERJ**

#### **1. PROCEDIMENTO**

A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line e submissão do projeto pelo Proponente do projeto (com login e senha próprios);

**1.1** Cadastramento on-line (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- a. Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- b. Clicar em "Meu Cadastro";
- c. Preenchimento do formulário on-line;
- d. Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:
- e. Acessar o menu "MEU SISFAPERJ";
- f. Acessar o menu "Solicitar fomentos";
- g. Selecionar a linha do Edital "HUB RJ STARTUP 2025 - Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no RJ";
- h. Clicar em "SOLICITAR FOMENTO"; verificar os termos do contrato e clicar em "Prosseguir";

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 Itens para preenchimento:

**Proposta de Ideação** abrangendo os seguintes conteúdos: **Problema, Solução Proposta, Público Alvo, Análise de Mercado, e Modelo de Negócios**;

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, sendo este claro e detalhado, composto pelos seguintes itens:

- a. **Título** (nome da proposta do produto/serviço);
- b. Descrição do Conceito do **Produto/Serviço**;
- c. **Problema** que se propõe a solucionar;
- d. **Estágio Atual** de desenvolvimento de seu produto/serviço;
- e. **Público Alvo** do produto/serviço
- f. **Oportunidades** de Mercado;
- f. Especificação de potenciais **Concorrentes**;
- g. Explicitação da **Inovação** agregada ao seu produto/serviço;
- j. **Plano de Divulgação** do produto/serviço;
- l. Link para **Vídeo** no **YOUTUBE** ou **VIMEO**, com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o **Proponente** e a **Equipe** desenvolvedora;
- m. Link para **Vídeo** no **YOUTUBE** ou **VIMEO**, com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentada a **Proposta**, delineando o problema, a solução que está sendo proposta, a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução;
- n. **Orçamento** resumido
- p. **Membros da Equipe**;
- p. **Documentos**:

Anexar:

- a) **Currículo** do Proponente
- b) **Mini currículo da Equipe**, focando nas experiências que reflitam a familiaridade com processos de Inovação Tecnológica Digital e dê contorno ao perfil e área de conhecimento das pessoas, com no máximo 1500 caracteres
- c) **Declaração de Anuência** da Equipe com informações demográficas, conforme **ANEXO II**
- d) **Cronograma**, conforme **ANEXO III**
- e) **Orçamento**, conforme **ANEXO IV**;
- f) Comprovante (ou declaração) de **Residência**;
- g) **Declaração de Contencioso** (positiva ou negativa), conforme **ANEXO V**;
- h) **Termo de Outorga**

**1.3** O proponente poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ". Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão Opção – selecionar a seta "Enviar para FAPERJ". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.**

### **3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**3.1** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**3.2** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Através deste documento, o proponente abaixo assinado declara que apoia a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo proponente “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº XX/2025 – Programa HUB RJ

STARTUP 2025 e que concorda com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Identidade Racial	Identidade de Gênero	Estado Civil	Necessidades Especiais	Assinatura

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

ANEXO III																			
Modelo de Cronograma																			
Fase 1					Fase 2					Fase 3								Demoday e Finalização	
Atividade	Item Relacionado no Orçamento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONTENCIOSO DO PROPONENTE**

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	NÚMERO	PARTES	JUÍZO	PERDA		
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	PROVISIONADO (R\$)
Cíveis	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
Fiscais / Tributários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
Trabalhistas / Previdenciários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
<b>TOTAL</b>						

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONTENCIOSO DO PROPONENTE**

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	NÚMERO	PARTES	JUÍZO	PERDA		PROVISIONADO (R\$)
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	
Cíveis	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
Fiscais / Tributários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
Trabalhistas / Previdenciários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)			
<b>TOTAL</b>						

( ) Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE] [CPF DO PROPONENTE]

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX,

Nº DO PROCESSO E-26/XXX.XXX.XXX/XXXX Nº DE MATRÍCULA  
XXX.XXX.XX

\*\*\*\*\* TÍTULO DO PROJETO \*\*\*\*\*

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

\*\*\*\*\* NOME OUTORGADO \*\*\*\*\* PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO R\$ 0,00

CAPITAL R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 13 (treze) meses a contar do depósito da parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Deverão ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Os outorgados deverão apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas, conforme normas vigentes e acessíveis na página da FAPERJ.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>). \_

Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Outorgado

### TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto nº45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional do(a) , residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O OUTORGADO FICA PESSOALMENTE RESPONSÁVEL PELA PERFEITA APLICAÇÃO DO AUXÍLIO, DE ACORDO COM SUA FINALIDADE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA FAPERJ DEVERÁ SER SOLICITADA FORMALMENTE PELO OUTORGADO E APROVADA PELA FAPERJ, ANTES DE IMPLEMENTADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser apresentados conjuntamente, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as normas, disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente Auxílio. Quando o Auxílio

Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos

subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, para entregar a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias. O envio e recebimento da prestação de contas deverão ser realizados através do SEI-RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA** – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA OITAVA** – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA NONA** – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra

publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a



contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do País.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguiu sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

Rio de Janeiro, 25/02/2025.

**Caroline Alves da Costa**  
Presidente da FAPERJ  
ID 5026889-9